PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

... 2º e 3º APROVADO 10/12/90

Sala das Sessões, em 03/12/90

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1º APROVADO 29/11/90

Sala das Sessões, em 29/11/90

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.306

Dispõe sobre elevação de subvenções e abertura de crédito suplementar.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil cruzeiros) à dotação 08462243132 - Outros serviços e encargos, na Divisão de Educação e Cultura.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a elevar em mais Cr$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) e Cr$553.000,00 (Quinhentos cincoenta e três mil cruzeiros), respectivamente, as subvenções concedidas a FUMUSA e EMATER.

ART. 3º - Constituem recursos à abertura do crédito e das despesas autorizados por esta Lei, os provenientes de anulação de dotações do orçamento ou ainda o excesso de arrecadação previsto para o exercício.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 04 de dezembro de 1.990.

Hilda Borges de Andrade

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

VISTO: